



SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC)

Data da reunião: 07/06/2017
Presidente: Senador Ataídes Oliveira

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p>AMA 6/2014</p> <p>Ementa: Encaminha cópia do Acórdão nº 1608/2014 - TCU - Plenário, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam, referente as fiscalizações dos estágios dos financiamentos federais, a situação das obras de construção e reforma de estádios, mobilidade urbana, portos e aeroportos prevista na Matriz de Responsabilidades da Copa, além da situação dos projetos e investimentos em telecomunicações, segurança pública e defesa para a Copa do Mundo de 2014. (TC 009.205/2013-6).</p> <p>Autoria: Tribunal de Contas da União</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não terminativo</p>	Senadora Vanessa Grazziotin	Pelo conhecimento e arquivamento	<p>Trata-se do relatório e voto do TCU sobre os trabalhos de fiscalização dos financiamentos federais, a situação das obras de construção e reforma de estádios, mobilidade urbana, portos e aeroportos prevista na Matriz de Responsabilidades da Copa, além da situação dos projetos e investimentos em telecomunicações, segurança pública e defesa para a Copa do Mundo de 2014.</p> <p>-A matéria constou nas pautas das reuniões de 03/05/2017, 10/05/2017 e 31/05/2017. -O relatório atual foi apresentado pela Senadora Vanessa Grazziotin na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, cuja competência foi atribuída à CTFC.</p>

Data da reunião: 07/06/2017

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
2	<p>PLS 505/2013 Ementa: Cria a Tarifa Social de Água e Esgoto e dá outras Providências. Autoria: Senador Eduardo Braga [tramitação] Não terminativo</p>	Senadora Vanessa Grazziotin	Pela aprovação	<p>O PLS institui a tarifa social de água e esgoto com objetivo de subsidiar famílias com renda per capita de até meio salário mínimo, inscritas no Cadastro Único dos programas sociais do Governo Federal, sob forma de um desconto progressivo e inversamente proporcional ao consumo de água, nas faturas do serviço.</p> <p>-A matéria constou nas pautas das reuniões de 26/04/2017, 03/05/2017, 10/05/2017 e 31/05/2017. -Posteriormente, a matéria será apreciada pela CAE. -O relatório atual foi apresentado pela Senadora Vanessa Grazziotin na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, cuja competência foi atribuída à CTFC.</p>
3	<p>PLC 14/2016 Ementa: Acrescenta inciso ao art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, para incluir entre os equipamentos obrigatórios dos veículos dispositivo antiesmagamento nas janelas cujo vidro é acionado por circuito elétrico. Autoria: Deputado Jefferson Campos [tramitação] Não terminativo</p>	Senador Sérgio Petecão	Pela aprovação com uma emenda	<p>O PLC altera o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) para tornar obrigatória a existência de dispositivo antiesmagamento nas janelas dos veículos automotores que possuam vidros automatizados eletronicamente, conforme normas estabelecidas pelo Contran. O relator opina pela aprovação do projeto e propõe emenda para estabelecer que a exigência de dispositivo antiesmagamento não se aplique aos veículos destinados à exportação.</p> <p>-A matéria constou na pauta da reunião de 31/05/2017. -Posteriormente, a matéria segue ao Plenário.</p>
4	<p>PLS 662/2011 Ementa: Altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, para tornar obrigatória a organização e apresentação adequadas das informações técnicas e dos preços dos serviços de telecomunicações oferecidos aos usuários. Autoria: Senadora Ângela Portela [tramitação] Não terminativo</p>	Senador Acir Gurgacz	Pela aprovação com duas emendas	<p>O PLS traz alterações na lei 9.472/1997, a fim de garantir ao usuário de serviços de telecomunicações o recebimento de informações técnicas e dos preços dos serviços prestados, facilitando a compreensão, comparação e seleção do produto mais adequado ao seu perfil. Para tanto, acrescenta às competências atribuídas à Anatel a classificação e organização da oferta dos planos e preços dos serviços prestados em regime privado, cabendo, inclusive, propor às prestadoras de serviços formas de aprimorar a qualidade na organização e apresentação de informações a que se refere, sempre que solicitada por entidade de defesa dos consumidores. O Relator apresenta duas emendas à proposição. Por uma delas, retira a previsão de que compete à Anatel classificar e organizar a oferta de planos e preços dos serviços prestados em regime privado, pois tal competência poderia prejudicar a inovação e a criatividade das operadoras na prestação dos serviços de telecomunicações. A outra emenda busca o aprimoramento do PLS no que se refere à técnica legislativa.</p> <p>-A matéria constou na pauta do dia 05/05/2015. -Posteriormente, a matéria será apreciada pela CCT.</p>

Data da reunião: 07/06/2017

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
5	<p>PLS 360/2014</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994, que dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas, autoriza a criação da Comissão Intersetorial de Bebidas e dá outras providências, para determinar que conste o valor energético no rótulo de bebida alcoólica.</p> <p>Autoria: Senador Ruben Figueiró</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não terminativo</p>	Senador Romero Jucá	Pela aprovação	<p>O projeto propõe o acréscimo do art. 8º-A à Lei nº 8.918, de 1994, com o propósito de tornar obrigatória a informação do valor energético no rótulo de bebida alcoólica.</p> <p>-A matéria constou nas pautas das reuniões de 03/05/2017, 10/05/2017 e 31/05/2017.</p> <p>-Posteriormente, a matéria será apreciada pela CAS.</p> <p>-O relatório atual foi apresentado pelo Senador Romero Jucá na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, cuja competência foi atribuída à CTFC.</p>
6	<p>PLS 180/2015</p> <p>Ementa: Modifica a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, para exigir que utensílios para o acondicionamento de compras, como carrinhos e cestas, oferecidos pelos estabelecimentos comerciais aos consumidores sejam higienizados com regularidade.</p> <p>Autoria: Senador Álvaro Dias</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador João Capiberibe	Pela prejudicialidade	<p>O projeto visa a obrigar os estabelecimentos comerciais à higienização diária de utensílios (carrinhos e cestas) por eles disponibilizados para a compra de mercadorias. O relator vota pela prejudicialidade do PLS 180/2015, uma vez que a CMA, em decisão terminativa, aprovou PLS sobre o mesmo assunto e o encaminhou à Câmara dos Deputados.</p> <p>-A matéria constou nas pautas das reuniões de 03/05/2017 e 31/05/2017.</p> <p>-A votação da matéria será realizada pelo processo simbólico, de acordo com a Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 5, de 2015.</p> <p>-O relatório atual foi apresentado pelo Senador João Capiberibe na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, cuja competência foi atribuída à CTFC.</p>
7	<p>PLS 444/2015</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para instituir como direito da população o acesso a relatórios periódicos sobre o nível dos reservatórios de água para abastecimento público e outros dados relativos à segurança hídrica.</p> <p>Autoria: Senador Jorge Viana</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador Ataídes Oliveira	Pela aprovação com duas emendas	<p>O projeto objetiva assegurar publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico. Os relatórios também devem incluir informações sobre: a) níveis dos reservatórios de água para abastecimento público; b) outros dados relativos à segurança hídrica; e c) direitos e deveres dos usuários e prestadores de serviço hídrico. Foram apresentadas duas emendas redacionais.</p> <p>-A matéria constou nas pautas das reuniões de 26/04/2017, 03/05/2017 e 31/05/2017.</p> <p>-O relatório atual foi apresentado pelo Senador Ataídes Oliveira na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, cuja competência foi atribuída à CTFC.</p>

Data da reunião: 07/06/2017

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
8	<p>PLC 36/2013</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, que dispõe sobre o Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM e o Fundo da Marinha Mercante - FMM, e dá outras providências.</p> <p>Autoria: Deputado Marcos Montes</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senadora Regina Sousa	Pela aprovação com uma emenda	<p>O projeto de lei tem como objetivo aperfeiçoar os métodos, os sistemas de controle da transparência na administração pública e as estratégias de combate à corrupção, bem como quebrar os evidentes desvios de finalidade no que concerne ao Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM). Para isso, dispõe que o Ministério dos Transportes deverá divulgar, por meio da imprensa oficial e da rede mundial de computadores, internet, trimestralmente, os valores arrecadados do AFRMM, bem como a destinação desses recursos.</p> <p>A emenda apresentada é meramente redacional.</p> <p>-Matéria apreciada pela CCT, com parecer favorável ao projeto.</p>
9	<p>PLS 105/2014</p> <p>Ementa: Altera o art. 6º da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para reconhecer o direito do consumidor ao imediato cancelamento do pagamento junto à administradora de cartão de crédito, sem necessidade de prévia anuência do prestador de serviço.</p> <p>Autoria: Senador Lobão Filho</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador Davi Alcolumbre	Pela rejeição	<p>O projeto tem a finalidade de garantir ao consumidor que queira cessar o recebimento de serviços continuados o direito de cancelamento imediato do débito lançado na fatura do cartão de crédito, sem anuência prévia do fornecedor dos serviços.</p> <p>O relator propõe a rejeição do PLS, por entender desnecessária a alteração legislativa, além de afrontar o princípio da proporcionalidade, pois: (a) o art. 6º do CDC dispõe sobre regra geral de direitos básicos do consumidor, enquanto que o acréscimo pretendido trata de direito específico, de modo que não seria o local adequado para a alteração; e (b) a redação do projeto deixa dúvidas sobre se o direito ao cancelamento seria do pagamento mensal ou do próprio contrato e que o tema já está regulamentado pelo Decreto nº 6.523/2008, que fixa normas gerais sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor, e pela Resolução nº 3.919/2010, do Conselho Monetário Nacional, e a Circular nº 3.512/2010, do Banco Central do Brasil, que disciplinam a cobrança de tarifas de cartões de crédito.</p> <p>-A matéria constou na pauta da reunião de 31/05/2017.</p>
10	<p>PLS 460/2011</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) para caracterizar como prática abusiva a exigência de garantia para a realização de procedimentos médicos e hospitalares em situação de urgência e emergência.</p> <p>Autoria: Senador Ciro Nogueira</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador Flexa Ribeiro	Pela aprovação	<p>O PLS acrescenta o inciso XIV ao art. 39 do Código de Defesa do Consumidor, para prever como abusiva a exigência, por parte do prestador de serviço de saúde, de caução, nota promissória ou qualquer outro título de crédito, garantia ou depósito de qualquer natureza anterior à prestação de serviço em atendimentos de urgência e emergência.</p> <p>-A matéria constou na pauta da reunião de 31/05/2017.</p> <p>-Matéria apreciada pela CAS com parecer favorável ao projeto.</p>

Data da reunião: 07/06/2017

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
11	<p>PLS 636/2015</p> <p>Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de gôndola específica para a exposição à venda de produtos dietéticos em autosserviços, mercearias, supermercados, hipermercados e estabelecimentos similares.</p> <p>Autoria: Senador Dário Berger</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador Flexa Ribeiro	Pela aprovação	<p>A proposição objetiva tornar obrigatório que autosserviços, mercearias, supermercados, hipermercados e estabelecimentos similares exponham os produtos dietéticos em gôndola específica.</p> <p>-A matéria constou nas pautas das reuniões de 26/04/2017, 03/05/2017 e 31/05/2017.</p> <p>-Matéria apreciada pela CAS, com parecer favorável ao projeto.</p>
12	<p>PLS 635/2015</p> <p>Ementa: Altera o Código de Defesa do Consumidor para dispor sobre o oferecimento aos consumidores de data e turno de entrega de produtos e prestação de serviços.</p> <p>Autoria: Senador Douglas Cintra</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador Jorge Viana	Pela aprovação com uma emenda	<p>O PLS acrescenta o art. 35-A ao Código de Defesa do Consumidor, para prever a possibilidade de o consumidor definir, com precisão, a data e o horário de entrega do produto ou da prestação de serviço. Segundo o projeto, o fornecedor que ofertar a inclusão em agenda de data e horário exatos para a entrega de produto ou prestação de serviço poderá cobrar para tanto, desde que declare a intenção no ato da contratação. O descumprimento da avença dá o direito ao consumidor de exigir a devolução do valor cobrado e de rescindir a contratação do produto ou do serviço principal.</p> <p>O relator apresenta emenda para, ao invés de apenas autorizar, obrigar a empresa a fornecer ao consumidor a opção pela contratação do mencionado serviço de forma onerosa.</p> <p>-A matéria constou na pauta da reunião de 31/05/2017.</p>
13	<p>PLS 674/2015</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para inserir como direito do usuário de serviços públicos a informação dos subsídios presentes nas tarifas cobradas pelas prestadoras de serviço público.</p> <p>Autoria: Senador Ricardo Ferraço</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador Jorge Viana	Pela aprovação	<p>O PLS prevê como direito do usuário de serviços públicos a obtenção de informações acerca dos subsídios e encargos custeados pelas tarifas e determina a disponibilização anual de avaliação dos impactos tarifários, econômicos e sociais decorrentes dos benefícios concedidos.</p> <p>-A matéria constou nas pautas das reuniões de 26/04/2017, 03/05/2017 e 31/05/2017.</p> <p>-O relatório atual foi apresentado pelo Senador Jorge Viana na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, cuja competência foi atribuída à CTFC.</p>
14	<p>PLS 136/2017</p> <p>Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de mecanismo que permita o desembarque seguro e imediato dos passageiros de elevadores, em caso de falha elétrica.</p> <p>Autoria: Senador João Alberto Souza</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador Gladson Cameli	Pela aprovação	<p>A proposição estabelece que os elevadores comercializados no território nacional serão equipados com iluminação de emergência e mecanismo que permita o desembarque seguro e imediato dos passageiros em caso de falha elétrica.</p>

Data da reunião: 07/06/2017

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
15	PLS 137/2017 Ementa: Dispõe sobre critérios técnicos para dimensionamento de elevadores de passageiros. Autoria: Senador João Alberto Souza [tramitação] Terminativo	Senador Gladson Cameli	Pela aprovação	O projeto determina a observância, em todo o território nacional, da norma técnica que define a metodologia de cálculo do tráfego de pessoas em elevadores de edifícios.

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.
Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.